LEI Nº. 1.316/02

RATIFICA O INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO DE COMODATO COM A LATICÍNIOS AMANHECER LTDA – ME , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ratificar o "**INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO DE COMODATO Nº. 094/2002"** de 22 de novembro de 2.002, celebrado entre o Município de **ANCHIETA-SC** e a **LATICÍNIOS AMANHECER LTDA – ME,** localizada na Linha São José, neste Município de Anchieta – SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.930.195/0001-13, por prazo indeterminado, tendo como objeto um veículo, tipo Car/Caminhão, a diesel, marca Mercedes Benz/710, ano de fabricação 2.000, categoria oficial, cor vermelha, chassi nº. 9BM688156YB250165, placas MBU-8478, para fins de uso da Sociedade no transporte dos produtos das propriedades até a unidade beneficiadora e desta até os mercados consumidores da Macrorregião.

§ único – O Veículo referido no presente artigo ficará a disposição das demais unidades agro-industriais e produtivas instaladas no Município, originadas a partir de recursos do PRONAF infra-estrutura, mediante prévio acordo do valor por quilometro rodado ou outro modo que venha interessar as duas partes, sempre com a aprovação do CONDAN – Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Anchieta.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos pretéritos a data de assinatura do Instrumento.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 26 de dezembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 26 de dezembro de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.